



REGULAMENTO KIT DE MATERNIDADE



2026



PROPOSTA REGULAMENTO KIT DE MATERNIDADE

Considerações prévias

Considerando que a Junta de Freguesia de Nogueira e Silva Escura assume, como objetivo estratégico, o reforço e a consolidação das suas políticas de intervenção social, desenvolvendo atualmente diversos programas destinados a melhorar a qualidade de vida dos seus fregueses.

Considerando ainda que, no atual contexto socioeconómico, a família representa um espaço fundamental de realização pessoal e de promoção da solidariedade entre gerações, cabendo ao Estado e às autarquias locais cooperar, apoiar e incentivar o papel insubstituível que esta desempenha no seio da comunidade.

Considerando o interesse da Freguesia em promover incentivos específicos que contribuam, por um lado, para o aumento da natalidade e, por outro, para a fixação e melhoria das condições de vida das jovens famílias residentes, apresenta-se a presente medida, destinada a reforçar o bem-estar e as condições de vida dos recém-nascidos da Freguesia.

Considerando ainda que, nos termos da lei, compete às autarquias locais promover a resolução dos problemas que afetam as populações.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais. Após aprovação em reunião do Executivo, a Junta de Freguesia de Nogueira e Silva Escura submeterá a presente proposta de regulamento à apreciação e deliberação da Assembleia de Freguesia.



Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

O apoio previsto no presente regulamento abrange apenas os nascimentos de crianças que estejam integradas em agregados familiares residentes, com morada fiscal, na Freguesia de Nogueira e Silva Escura, há mais de um ano.

Artigo 2.º

Constituição do Kit de Maternidade

O Kit de Maternidade corresponde a uma mala de grande qualidade, de marca conhecida no mercado, composta por diversos produtos essenciais para os primeiros meses de vida.

Artigo 3.º

Condições Gerais de Atribuição

1 - O kit de Maternidade pode ser requerido no edifício da Junta, em Silva Escura ou em Nogueira durante o horário de funcionamento, ou via correio eletrónico para o email oficial da junta – geral@jfnogueiraesilvaescura.pt.

2 - São condições de atribuição do Kit de Maternidade, cumulativamente:

- a) Que o(s)/a(s) requerente(s) do direito ao incentivo resida(m) e tenha(m) morada fiscal na Freguesia de Nogueira e Silva Escura há mais de um ano;
- b) Que a criança resida efetivamente com o(s)/a(s) requerente(s).

Artigo 4.º

Legitimidade do(s)/a(s) Requerentes(s)

Têm legitimidade para requerer o Kit de Maternidade:

- a) Pelo menos um dos progenitores ou ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) O/a progenitor/a que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
- c) É equiparado ao progenitor qualquer pessoa singular a quem por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, o menor seja confiado, nomeadamente por adoção.

Artigo 5.º

Processo de Candidatura

A candidatura ao incentivo à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia de Nogueira e Silva Escura (edifício em Silva Escura ou em Nogueira):

- a) Formulário disponível para o efeito, devidamente preenchido;
- b) Cópia da certidão de nascimento do menor ou documento comprovativo do registo;
- c) Documento de identificação (cartão do cidadão / passaporte / título de residência) do(s)/a(s) requerente(s) para exibição;



- d) Cópia do comprovativo de residência através da morada fiscal no caso de cidadãos estrangeiros e menores (outros casos são verificados através do recenseamento eleitoral);
- e) Cópias de documentos comprovativos de tutela, confiança judicial, aplicação de medida de promoção e proteção ou certidão da decisão que decretou a adoção.

Artigo 6.º

Prazo de Candidatura

- 1 - A candidatura ao Kit de Maternidade deve ocorrer até 180 (cento e oitenta) dias seguidos após o nascimento da criança

Artigo 7.º

Análise das Candidaturas

- 1- O processo de candidatura será analisado pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Nogueira e Silva Escura, em conformidade com o regulamento.
- 2- As falsas declarações prestadas pelas pessoas interessadas ou candidaturas incompletas constituirão fundamento de indeferimento do pedido de concessão do Kit de Maternidade.

Artigo 8.º

Comunicações e Entrega

- 1- Após a instrução completa e análise da candidatura, o(s)/a(s) requerente(s) será(ão) informado(s) pelo meio mais expedito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento ou indeferimento, sendo em caso de indeferimento esclarecidos, por escrito, os fundamentos da não atribuição.
- 2- A entrega do Kit de Maternidade é realizada em dia, hora e local, previamente comunicada pela Junta de Freguesia de Nogueira e Silva Escura.
- 3 – No momento do levantamento do Kit de Maternidade, o(s)/a(s) requerente(s) assinam uma declaração que ateste ter recebido o mesmo.

Artigo 9.º

Decisão e Prazo do Recurso

- 1- Caso a decisão seja o indeferimento, o(s)/a(s) requerente(s) pode(m) recorrer da decisão, por escrito, dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia de Nogueira e Silva Escura, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a receção do ofício de decisão.
- 2- A reavaliação do processo e resultado do recurso será comunicada ao(s) requerente(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Artigo 10.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo órgão executivo da Junta de Freguesia de Nogueira e Silva Escura, deliberando este segundo o interesse público e a conveniência da Freguesia, não havendo direito a recurso.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Junta de Freguesia e homologação pela Assembleia de Freguesia.

A Ficha de Inscrição encontra-se disponível em:
<https://jfnogueiraesilvaescura.pt/kit-de-maternidade/>